



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Praça Coronel Durval de Barros, nº 52, Centro

CEP: 35940-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.617, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA A LEI Nº 2.042, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2.042, de 14 de Dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

“Parágrafo único – O número de cargos comissionados fica limitado a 10,7% (dez vírgula sete por cento) do número de cargos públicos efetivos constantes do Plano de Cargos e Salários do município”.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2022.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 22 de setembro de 2022.


AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal